



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Instituto para os Assuntos Municipais e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 7 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º:984/E721/VI/GPAL/2020, de 18 de Setembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Setembro de 2020:

1. Segundo o Instituto para os Assuntos Municipais, os cadáveres de golfinho descobertos em Macau normalmente flutuam após a morte, indo dar às praias na zona marginal do território. Tanto a autópsia como a recolha de amostras para análise laboratorial, anteriormente levadas a cabo com a ajuda de peritos estrangeiros, revelam que, devido ao estado de decomposição do cadáver e ao facto da identificação da morte do golfinho estar condicionada pela análise conjunta de vários factores, nomeadamente, exame de autópsia, teste patológico, estudo toxicológico, o próprio *habitat* do mamífero, para além da forte influência que o estado de conservação do cadáver e a altura em que o mesmo foi encontrado têm sobre o resultado das análises, se torna difícil determinar, só através de autópsia, as causas precisas que contribuíram para a morte do animal. O golfinho-corcunda-indopacífico, que pode ser identificado individualmente nas áreas marítimas sob a jurisdição da RAEM, aproveita, em geral, esta região marinha para fins de alimentação ou socialização e não como local de longa permanência.

Por outro lado, nas zonas vizinhas das áreas marítimas da RAEM, foi já estabelecida a “Reserva de Golfinhos Brancos do Estuário do Rio das Pérolas”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
海事及水務局
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água

譯本
Tradução

2. Segundo a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), está sujeito à avaliação de impacto ambiental (AIA) qualquer projecto relacionado com as obras de aterro, sendo obrigatório tomar medidas de mitigação adequadas segundo o respectivo relatório, bem como realizar monitorização e examinação ambientais, no sentido de reduzir os impactos provocados pelo projecto sobre o ambiente.

A Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água estabeleceu um mecanismo de monitorização das áreas marítimas, abrangendo actividades como obras marítimas, através de inspecção in loco e videovigilância. Com base no presente mecanismo, serão realizados trabalhos de melhoria em tempo oportuno.

3. O Governo da RAEM deu início aos trabalhos preparatórios para a elaboração do zoneamento marítimo funcional, em conformidade com a Lei de Bases de Gestão das Áreas Marítimas.

A DSPA salientou que tem vindo a proceder à monitorização periódica da qualidade da água nas áreas marítimas sob a jurisdição da RAEM, sendo lançada, no corrente ano, uma avaliação sobre o ambiente ecológico das áreas marítimas de Macau, a qual servirá como referência para o aperfeiçoamento da gestão ambiental das áreas marítimas da RAEM. Por outro lado, no Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais de Macau e no Decreto-Lei n.º 35/97/M, ambos em vigor, foram estipuladas normas relativas à descarga de águas residuais e à proibição de despejo de substâncias nocivas.

Directora dos Serviços de Assuntos
Marítimos e de Água
Wong Soi Man

15 de 10 de 2020